

EXMO. SR.

VEREADOR FAUSTO NIQUINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 30, incisos I e III, 129, inciso I da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; e art. 156, inciso I da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 1.925/2020

“Autoriza o Poder Executivo a receber antecipadamente com aplicação de desconto o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao ano-calendário 2021, das empresas que especifica”

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

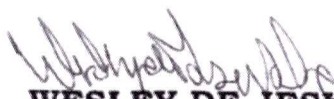
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a receber o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao ano-calendário 2021, das empresas que atuam no ramo de extração de recursos minerais no território do município de Nova Lima.

§1º: Fica permitida a concessão de desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto indicado no *caput*.

§2º: O valor remanescente do imposto, após a aplicação do desconto indicado no parágrafo anterior, pode ser pago por meio de doação ao município de ventiladores mecânicos de UTI, sendo abatido do referido saldo remanescente o montante indicado na nota fiscal de aquisição do equipamento hospitalar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de abril de 2020.



WESLEY DE JESUS
Vereador

JUSTIFICATIVA

O mundo inteiro está com os olhos voltados para a pandemia causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV2, desde que ocorreu a identificação do primeiro caso da doença em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano.

No Brasil o primeiro caso da doença causada pelo novo coronavírus foi identificado na cidade de São Paulo no início de fevereiro, ocorrendo a primeira morte em razão da doença no início de março, também na cidade de São Paulo.

Desde então a doença se alastrou por todo o território nacional, alcançando inclusive o nosso município, onde já foram confirmados 5 (cinco) casos enquanto ainda estão pendentes de confirmação 125 casos¹.

Diante desse cenário o Prefeito Municipal já decretou situação de emergência na saúde pública de Nova Lima, instalando, inclusive, o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COVID 19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (vide Decreto nº 9.942, de 16 de março de 2020).

Para tratar das pessoas que já contraíram a enfermidade, bem como para investir na devida prevenção, está claro que nosso município precisa de considerável investimento em saúde.

Pensando nisso é que proponho o presente projeto de lei, possibilitando que as empresas exploradoras de recursos minerais estabelecidas no território urbano do município possam adiantar o pagamento do IPTU do ano-calendário 2021 com considerável desconto.


Ademais, também pensando nos gargalos enfrentados pelo município para período, tendo em vista o escasso número de respiradores de UTI atualmente

¹ Informação constante no site da prefeitura em 23/03/2020, às 16:25.

existentes, proponho também a possibilidade dessas empresas pagarem o imposto por meio da doação de respiradores para o município, os quais custam em média R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada um.

Assim, em face todo o exposto, dada a situação vivenciada pelo município autalmente, pugno pelo auxílio dos meus pares para aprovação do presente projeto de lei.

Nova Lima, 17 de abril de 2020.



WESLEY DE JESUS
Vereador